

PROJETO DE LEI N.º 3962, DE 2008
(Do Poder Executivo)

Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal, inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social, altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao caput do artigo 15º a seguinte redação:

Art. 15. Fica criada, no âmbito do Ministério da Previdência Social, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar, instância recursal e de julgamento das decisões de que tratam os incisos III e IV do art. 7º, cujo pronunciamento encerra a instância administrativa, devendo ser tal decisão e votos publicados no Diário Oficial da União, com segredo da identidade dos atuados ou investigados, quando necessário.

JUSTIFICATIVA

Dar publicidade aos resultados do julgamento realizados pelo CRPC de modo a construir uma jurisprudência que seria observada pelas demais entidades fechadas.

A exemplo dos demais órgãos da Administração Pública Federal, em especial da Comissão de Valores Mobiliários, é importante que os julgamentos efetivados pela PREVIC e pela Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC tenham uma rotina de publicação dos resultados dos julgamentos, inclusive para dar à sociedade civil uma demonstração efetiva da sua atuação de fiscalização e orientação.

.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2008.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo